



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI nº 1454/90

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas prerrogativas legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (Duzentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros) a Lei Orçamentária nº 1396/89, para atender insuficiências nas seguintes dotações:

000.001-3.1.1.1	15.000.000,00
100.110-3.1.1.1	2.896.000,00
100.110-3.1.3.2	5.000.000,00
100.110-3.2.1.2	1.500.000,00
100.110-4.2.1.0	15.370.000,00
200.210-3.1.1.1	830.000,00
200.220-3.1.1.1	290.000,00
300.310-3.1.1.1	340.000,00
300.310-3.1.3.2	5.500.000,00
300.320-3.1.1.1	5.600.000,00
300.320-3.2.5.9	3.000.000,00
300.330-3.1.1.1	500.000,00
300.340-3.1.1.1	3.300.000,00
300.340-3.1.2.0	10.000.000,00
300.340-3.1.3.2	10.000.000,00
300.350-3.1.1.1	250.000,00
400.410-3.1.1.1	230.000,00
400.420-3.1.1.1	2.400.000,00
400.430-3.1.1.1	340.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI nº 1454/90 - fls. 02

400.430-3.1.3.2	1.700.000,00
400.440-3.1.1.1	150.000,00
500.510-3.1.1.1	2.700.000,00
500.520-3.1.1.1	850.000,00
500.520-4.1.1.0	8.000.000,00
500.530-3.1.1.1	100.000,00
500.530-3.1.3.2	500.000,00
500.530-4.1.1.0	5.000.000,00
500.540-3.1.3.2	6.000.000,00
500.540-4.1.1.0	2.000.000,00
600.610-3.1.1.1	4.000.000,00
600.620-3.1.1.1	900.000,00
600.620-3.1.3.2	1.000.000,00
600.620-4.1.1.0	2.000.000,00
600.630-3.1.3.2	500.000,00
600.630-4.1.1.0	2.000.000,00
700.720-3.1.1.1	48.000.000,00
700.720-3.1.2.0	10.000.000,00
700.720-3.1.3.2	12.784.000,00
700.720-4.1.1.0	12.000.000,00
700.720-4.1.2.0	7.000.000,00
800.810-3.1.1.1	350.000,00
800.820-3.1.1.1	15.000.000,00
800.850-3.1.1.1	6.100.000,00
800.850-3.1.2.0	1.500.000,00
800.850-3.1.3.2	2.000.000,00
900.910-3.1.1.1	2.500.000,00
900.920-3.1.1.1	900.000,00
900.940-3.1.1.1	520.000,00
900.940-3.1.2.0	2.000.000,00
1000.1010-3.1.1.1	1.200.000,00

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI nº 1454/90 - fls. 03

1000.1020-3.1.1.1	900.000,00
1100.1110-3.1.1.1	500.000,00
1100.1130-3.1.3.2	3.000.000,00
1200.1200-3.1.3.2	2.000.000,00
1200.1200-3.2.5.1	1.400.000,00
1200.1200-3.2.5.2	600.000,00

Art. 2º - Os recursos oriundos para suplementação de que trata esta Lei, são os comprovantes no excesso de arrecadação conforme o que dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, Ítem II da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir por Decreto, se houver necessidade para a combatibilização orçamentária de uma dotação para outra, dentro do mesmo órgão divisional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 14 de Agosto de 1990.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal